



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADITIVO Nº 04/2023**  
**CONTRATO Nº 038/2022**

Aditivo ao Contrato nº 038/2022, de 12.05.2022, referente a **Pregão Presencial nº 004/2022**, que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº nº440.786.760-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **FLAVIO FACCIN - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 29.230.710/0001-90, sito a Rua 24 de maio, nº333, Centro, Monte Belo do Sul/RS neste ato representado por seu titular Sr. **FLAVIO FACCIN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 5066654558 SSP/RS, CPF: 993.829.700-53:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao contrato nº 038/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, em razão do Ofício 058/2023, para fazer os ajustes conforme tabela abaixo:

| Linha | Km/dia                                                                                                             | Valor:  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2     | Aditivo de 4,99km/díade 4ª a 6ª feira, Aditivo de 0,09km/dia na terça-feira Aditivo de 4,12km/dia na segunda feira | R\$4,57 |

\*Tais alterações retroagem a 14.02.2023

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica atualizado o valor do quilometro conforme do IPCA acumulado no período, no percentual de 4,18%, conforme tabela abaixo:

| Linha: | Valor:                                           |
|--------|--------------------------------------------------|
| 2      | R\$4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) |

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica aditado ao contrato nº 038/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, até **11.05.2024**.

**CLAUSULA QUARTA** – Este Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLAUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO FACCIN**  
**FLAVIO FACCIN - ME**

**TESTEMUNHAS:**

Cibele Guglielmi  
CPF: 057.682.270-16

Séfora Ester Freschi  
CPF: 024.080.320-59

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico